



LEI Nº 3.730, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais e dá outras providências”.

JOSÉ FRANCISGO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada após processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 0905 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301- Atenção Básica

Programa: 0515 – Saúde para todos

Atividade: 8007 – Unidades Básicas de Saúde

Dotação: 319011000000 – Vênc. e Vantagens Fixas

Dotação: 319013000000 – Obrigações Patronais

Recurso: 0040 – ASPS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

